LEI Nº 2462, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.413,60 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), para dar atendimento ao Programa PSB – Convivência com Idosos – PVB II do Fundo Nacional de Assistência Social, e dentro das seguintes dotações:
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0033.2.104 – PSB – Convivência com Idosos – PVB II
3.3.90.30.00.00.00.00.1825: Material de Consumo R$ 40.413,60
TOTALR$ 40.413,60

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação do Programa PSB – conta corrente 18234-6 do Banco do Brasil S/A, no valor deR$ 40.413,60
TOTALR$ 40.413,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Junho de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal